



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 062

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIACÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 1.130/93, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO, ainda que, o Município de Umuarama é o que apresenta o menor valor da tarifa do transporte Coletivo Urbano em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 05 de abril de 1993.

- a) - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para as tarifas normais;
- b) - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53, do Regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;
- c) - Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência

Handwritten signature and date: JM 91

062

sica (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

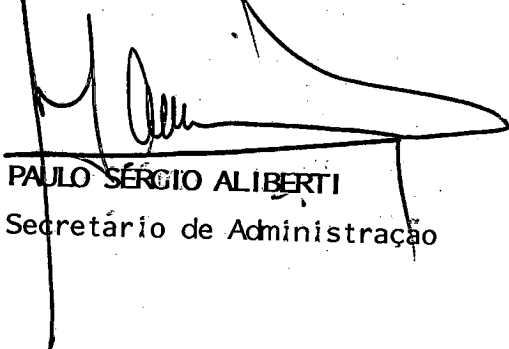
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, a 1º de abril de 1993.



ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração

CO. MUNIC. DE UMUARAMA
NO. 10 10 36 002
SAY.2
22 20 20

Journal
Viçosa

100

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 03 de abril de 1993.
sica (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

ANTONIO ROBERTO FILHO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO ALBERTI
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 03/04/1993
L. 5.472
UMURAMA 05/04/1993
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO